# COMI SSÃO DE JUSTIÇA, LEGI SLAÇÃO E REDAÇÃO ANO-2008.

### PARECER N° 031/2008. Projeto de Lei n° EM-010/2008.

#### **RELATÓRIO**

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei EM-010/2008, que autoriza o Poder Executivo a abrir na Diretoria de Comunicação, na Secretaria de Planejamento/ Diretoria de Planejamento, na Secretaria Municipal de Fazenda e Controle Financeiro, na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas/ Diretoria de Obras e Saneamento e na Secretaria Municipal de Promoção Humana/ Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.490.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais).

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3°, V da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 84 e ss., e art. 95 da LOM, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Federal nº 4.320/64 em seus arts. 42 e 43. *Verbis*:

- "Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".
- "Art. 43 A abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".

### **CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº EM-010/ 2008.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2008.

### Antônio de Lisboa Paduano Pereira Relator

Anderson José Ribeiro Saleme Membro Edson Sousa Secretário

Rozilene Bárbara Tavares

Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289

RBT/ bkss